



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 49/2013 - São Paulo, sexta-feira, 15 de março de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Presidência

Edital

O Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Desembargador Federal Newton De Lucca, visando à formação continuada de servidores nos métodos consensuais de solução de conflitos e à capacitação de voluntários, para atuação como conciliadores, para os fins contemplados na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e nas Resoluções n. 392, de 19 de março de 2010, 423, de 06 de julho de 2011, e 288, de 10 de maio de 2012, todas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, torna públicas as condições para participação no CURSO DE FORMAÇÃO DE CONCILIADORES, destinado:

- a) a servidores dos quadros da Justiça Federal de São Paulo, Capital e Grande São Paulo;
- b) a voluntários (público externo), para exercício da função de conciliador, em conformidade com o respectivo domicílio, nas Subseções Judiciárias de São Paulo, Guarulhos, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André e São Bernardo do Campo; e
- c) a servidores dos quadros da Justiça Federal das demais Subseções Judiciárias, cujo interesse será analisado pela Diretoria do Foro, em face do custeio das despesas, e desde que ainda não tenham recebido treinamento e estejam atuando diretamente em CECON, em auxílio ao magistrado coordenador.

O curso, organizado por este Tribunal, em parceria com o Gabinete da Conciliação e com a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, será ministrado no auditório da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região, situada na Avenida Paulista, 1.912 - 1º andar - Edifício Funcef Center, no período de 15 a 17 de abril de 2013, das 9h às 13h e das 14h às 18h, conforme programação constante neste edital.

I - DO CURSO

O curso será ministrado por magistrados e servidores federais da 3ª Região, habilitados como instrutores em conciliação pelo TRF3 e pelo CNJ, e contará com carga horária total de 54 (cinquenta e quatro) horas, sendo 24 (vinte e quatro) horas de aulas teóricas, nelas incluídas o conteúdo programático abaixo discriminado, e 30 (trinta) horas de estágio autossupervisionado, de caráter obrigatório, além de avaliação do instrutor e de dinâmica de encerramento.

O público-alvo compõe-se de servidores e de voluntários (público externo), tratados nos itens a), b) e c) do preâmbulo deste Edital.

O voluntário (público externo) exercerá a função de conciliador, de acordo com o seu domicílio, nas Subseções Judiciárias de São Paulo, Guarulhos, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André e São Bernardo do Campo.

Conteúdo programático	
15/04/2013	<ol style="list-style-type: none"> 1. Moderna Teoria do Conflito 2. Introdução aos Meios Adequados de Administração e Resolução de Conflitos: Administração e Resolução de Conflitos e Continuum do Processo de Resolução de Disputas 3. Políticas Públicas de Tratamento Adequado dos Conflitos: Políticas Públicas; Resolução n. 125/10-CNJ; Ministério da Justiça (Secretaria de Reforma do Judiciário); Perspectiva da Escola Nacional de Mediação (ENAM) 4. Contextualização da competência e conciliação na Justiça Federal. Enfoque Normativo: Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei n. 10.259 de 12 de julho de 2001); Lei n. 9.099 de 26 de setembro de 1995 5. O Terceiro Facilitador: Principais papéis; Duas Orientações Fundamentais; A Formação do Facilitador 6. Comunicação Conciliatória 7. Qualidade em Programas Autocompositivos de Solução de Conflitos: Qualidade em Conciliação; Técnica;

	Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais 8. Fundamentos de Negociação: Quanto sobre Mediação um Conciliador deve saber? Quando Estamos Negociando? O que é negociação e por que a utilizamos? Dois Pesos, Dois Resultados, Uma Medida (O Dilema do Negociador, Abordagens ou Modelos de Referência,); Barganha distributiva ou Negociação Integrativa? A Dinâmica e o Ciclo de uma Negociação; O Método da Negociação Baseada em Princípios (Separe as Pessoas do Problema, Foco nos Interesses e não em Posições; Geração de Opções de Ganhos Mútuos; Utilização de Critérios Objetivos, Melhor Alternativa à Negociação de Acordo)
16/04/2013	1. Introdução ao Processo de Conciliação: Processo de Conciliação; Escopo da Conciliação; Vantagens e Benefícios; Sujeitos Diretos da Conciliação 2. O Processo de Conciliação: Estágios: a) Preparação para a conciliação; b) Início da Sessão de Conciliação: Declaração de Abertura do Conciliador; c) Reunião de Informações (escuta ativa); d) Identificação de Questões, Interesses e Sentimentos; e) Resumo: Esclarecimento da controvérsia e dos interesses e reconhecimento dos sentimentos
17/04/2013	1. O Processo de Conciliação: Estágios: f) Resolução de questões (Organização dos Debates, Enquadramento das Questões), 12 Ferramentas para Provocar Mudanças; g) Aproximação do Acordo; h) Encerramento da conciliação 2. Estágio autossupervisionado 3. Avaliação do instrutor 4. Dinâmica de Encerramento

II - JUSTIFICATIVA

O curso foi elaborado com observância das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário, e considerando as particularidades que permeiam os processos de conciliação da Justiça Federal.

III - DAS VAGAS

O número de vagas limita-se a 80 (oitenta), sendo 40 (quarenta) delas destinadas aos servidores da Justiça Federal da 3ª Região (1º e 2º Instâncias) e as demais, aos voluntários (público externo).

As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, a critério da Administração.

Caso o número de pedidos de inscrição seja superior ao número de vagas definido neste Edital, a seleção dos interessados obedecerá ao critério da ordem cronológica de inscrições, desde que atendidas as condições aqui previstas, sobretudo a vinculação da prestação de serviço às Subseções Judiciárias citadas, nos moldes do preâmbulo, nos itens a) e b) e, no caso do item c), à Subseção à qual já pertença o servidor.

IV - DOS REQUISITOS

São requisitos para participar do curso, visando à atuação de servidores e voluntários (público externo) como conciliadores:

- ser maior de 18 anos;
- ser bacharel ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, em curso de nível superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, a partir do 3º ano ou 5º semestre;
- não possuir antecedentes criminais;
- não ser parte em ação na Justiça Federal;
- apresentar declaração de próprio punho com a informação de que não representa órgão de classe ou entidade associativa.

V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **15 a 22 de março de 2013**, da seguinte forma:

- **servidores do Tribunal Regional Federal:** pela intranet, na página da Secretaria de Gestão de Pessoas, "Desenvolvimento", "Inscrição Online em Cursos";
- **voluntários (público externo):** pelo endereço eletrônico inscricao@trf3.jus.br ;
- **servidores da Seção Judiciária de São Paulo:** pelo endereço www4.trf3.jus.br/sjsp/index.php - inscrição online.

A relação dos inscritos será divulgada no site do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (www.trf3.jus.br) no dia **05/04/2013**.

Em virtude da obrigatoriedade do cumprimento do estágio autossupervisionado após o término das aulas teóricas, o

servidor interessado em participar do curso deverá obter anuência de seu superior hierárquico.

Os voluntários ao curso de formação de conciliadores inscritos deverão apresentar, até o dia **12/04/2013**, antes do início do curso, os seguintes documentos:

- cópia do RG e do CPF;
- cópia do comprovante de residência;
- cópia do diploma, se bacharel, ou certidão de matrícula em curso de nível superior, se acadêmico;
- certidões de antecedentes criminais (Estadual e Federal);
- certidão do Distribuidor Cível Federal.

A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste edital ensejará o indeferimento automático da inscrição.

A constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões poderá obstar a participação do inscrito no curso de formação, caso não seja apresentada a correspondente justificativa.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os pedidos de inscrição constantes na lista de espera.

VI - DO CUSTEIO

As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e traslados, se houver, serão suportadas pelos participantes do curso, ressalvada a previsão contida no item c) do preâmbulo deste Edital.

Não há, em hipótese alguma, previsão para custeio de despesas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O servidor e/ou o voluntário que, injustificadamente, descumprirem os itens VII e VIII deste Edital, ficarão sujeitos à restituição dos valores despendidos pela Administração para a realização do curso, no valor a ser apurado em regular procedimento legal.

VII - DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Para aprovação no curso é exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da parte teórica, além do cumprimento do estágio autossupervisionado, com carga horária de 30 (trinta) horas.

Concluído o estágio autossupervisionado, os candidatos serão avaliados pelo Coordenador da Central de Conciliação à qual estiverem vinculados.

O certificado será concedido, ao final do curso, ao aluno que obtiver aprovação nos critérios de frequência e estágio autossupervisionado.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O servidor e o voluntário formados como conciliadores firmarão Termo de Compromisso no qual se obrigarão a desempenhar a função de conciliador pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da aprovação no curso, de acordo com as disposições contidas na Resolução n. 423/2011.

Para fins de concessão do Adicional de Qualificação de que trata a Lei n. 11.416/2006, deverá ser apresentado, pelo servidor, atestado emitido pelo Gabinete da Conciliação com o cumprimento da carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas mensais de atividade de conciliador, pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da conclusão do estágio autossupervisionado.

Os casos omissos neste edital serão submetidos pela Coordenação do Programa de Conciliação a esta Presidência para deliberação.

São Paulo, 13 de março de 2013.

Newton De Lucca

Desembargador Federal Presidente
